



**ANEXO I / TERMO DE REFERÊNCIA**

**PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA**

Nº 2021.06.28.38.PP.ADM

**I – INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS E CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA**

1. **ORGÃO(S) SOLICITANTE(S):** SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.

2. **DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S):**

|  |                      |                                  |              |
|--|----------------------|----------------------------------|--------------|
| Secretaria de Administração e Finanças | 03.01.1648216022.005 | OUTRO SERV TERCEIROS P. JURIDICA | 3.3.90.39.00 |
|--|----------------------|----------------------------------|--------------|

3. **FONTE(S) DE RECURSO:** Tesouro Municipal.

4. **VALOR(ES) GLOBAL ESTIMADO(S):** R\$ 118.500,00 (CENTO E DEZOITO MIL E QUINHENTOS REAIS).

**II – DETALHAMENTO DA DESPESA**

5. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE SEGURANÇA ATRAVÉS DO MONITORAMENTO COM CÂMERAS, INCLUINDO EQUIPAMENTO E MANUTENÇÃO.

6. **JUSTIFICATIVA:**

Os espaços físicos onde se encontram instalados os logradouros públicos municipais guardam recursos materiais e humanos sensíveis e a existência de sistemas que monitora o fluxo de acesso dos transeuntes remete uma maior segurança pública.

A Secretaria de Administração e Finanças visa aprimorar e inovar as ações de controle e prevenção de atos que possam causar prejuízos, tanto para a sociedade, de forma indireta, como para o município no que diz respeito a comportamentos de natureza delituosa nos espaços públicos



do centro da cidade de Campos Sales – CE, a exemplo de depredação do equipamento público, como a agressão de pessoas que frequentam tais logradouros.

A tendência nacional do controle e prevenção da criminalidade nas esferas de governo é a viabilização da utilização de ferramentas mais modernas, bem como mais eficientes no aspecto do registro para elucidação dos fatos, a exemplo do uso de câmeras de videomonitoramento, as quais a cada dia têm se tornado elemento fundamental no auxílio desse controle, bem como facilitado o atingimento do controle e promoção da segurança social.

Embora não seja a solução finalística no combate a eventuais delitos, a presença de câmeras, têm se tornado importante nas atividades que formam o conjunto de ações preventivas, motivo pelo qual se torna essencial e necessário o uso da tecnologia de videomonitoramento de vias públicas na cidade de Campos Sales – CE.

O projeto de videomonitoramento permitirá uma ação mais eficaz dos órgãos que atuam na segurança pública municipal, por meio da central de monitoramento, de onde deverá ser feito o controle e monitoramento remoto da funcionalidade e eficácia dos equipamentos a serem instalados nas áreas públicas escolhidas como pontos sensíveis.

### III – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

7. **PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO:** Os serviços deverão ser iniciados em até **05 (CINCO) DIAS**, a contar da emissão da **ORDEM DE SERVIÇOS**, nos locais determinados pela Unidade Gestora.
8. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** Prazo de vigência de **12 (MESES)**, contado a partir da data da sua assinatura, admitindo-se, porém, a prorrogação da vigência do contrato, nos termos do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93, se a proposta registrada continuar se mostrando mais vantajosa à administração.
9. **PAGAMENTO:** O Pagamento será efetuado mensalmente, na proporção de execução dos serviços, em até 30 (TRINTA) DIAS após a emissão da Nota Fiscal, mediante atesto do recebimento dos serviços e o encaminhamento da documentação necessária, observada todas as disposições pactuadas, através de crédito na conta bancária da Detentora.

### IV – DOS PREÇOS OFERTADOS E DA FORMULAÇÃO DA PROPOSTA

10. Na proposta de preços deverá constar as especificações detalhada do item, tipo e quantidade solicitada, o valor unitário e total, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já considerando todas as despesas, tributos, impostos, taxas, encargos e demais



despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços, mesmo que não estejam nestes documentos;

11. A Secretaria Municipal poderão se valer da análise técnica dos itens propostos, antes da adjudicação e homologação da licitante, para verificação do atendimento das especificações mínimas dos itens constantes no Projeto Básico/Termo de Referência.
12. A execução dos serviços licitados deverá ser feito de forma fracionada, de acordo com a necessidade do órgão interessado durante o prazo de contratação, mediante a expedição de periódicas **ORDENS DE SERVIÇOS**, pela Secretaria Gestora, constando a quantidade dos serviços a serem executados.

**V – DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO:**

13. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas mediante lavratura do respectivo contrato, subscrito pelo Município, através da Secretaria Gestora, representada pelo Secretário(a) Ordenador(a) de Despesa, e o licitante vencedor, que observará os termos das Leis correspondentes.
14. O Licitante Vencedor terá o prazo de **05 (CINCO) DIAS**, contado a partir da convocação, para subscrever o contrato. Este prazo poderá ser prorrogado, por igual período, quando solicitado pelo Licitante Vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra justo motivo aceito pelo Município de **CAMPOS SALES -CE**.
15. A recusa injustificada ou a carência de justo motivo da vencedora de não formalizar o Contrato, no prazo estabelecido, sujeitará a Licitante à aplicação das penalidades previstas.
16. O contrato só poderá ser alterado em conformidade com os artigos, 57, 58 e 65 da Lei n.º 8.666/93.
17. O contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigorará por **12 (MESES)**, nos termos do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93.
18. A formalização dos contratos só gera ao contratado a obrigação de execução dos serviços quando expedida a competente **ORDEM DE SERVIÇOS**.
19. A gestão e fiscalização do contrato caberá ao Ordenador de Despesa de cada Secretaria ou a quem este designar, devendo ele exercer toda a sua plenitude tudo em atendimento e consonância ao que dispõe o art. 58, inciso III, c/c art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

**VI – DAS OBRIGAÇÕES**



20. DA CONTRATANTE:

- a) Exercer a fiscalização da execução do contrato;
- b) Assegurar o livre acesso da CONTRATADA e de seus prepostos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizer necessária a execução dos serviços licitados, prestando-lhe todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados;
- c) Efetuar o pagamento conforme convencionado em clausula contratual.

21. DA CONTRATADA:

1. executar os serviços licitados dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem a execução dos serviços, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição estabelecidas;
2. assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da execução dos serviços;
3. a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções
4. A Contratada deverá realizar, quando necessária, a substituição de materiais do sistema de vigilância eletrônica, por equipamentos de primeira linha de fabricação, de acordo com as normas e especificações atuais, nunca inferiores.
5. Durante o prazo de contrato, será de inteira responsabilidade da contratada, a substituição de qualquer parte e peças do equipamentos defeituosos, sem ônus para a contratante. Nesse caso, a empresa a ser contratada deverá repetir, às suas custas, os testes julgados necessários pela Secretaria de Administração e Finanças para comprovar a perfeição dos reparos executados, e o bom funcionamento da unidade. No caso de constatarem-se quaisquer defeitos ou deficiências nos equipamentos, materiais ou acessórios, a Contratante terá o direito de solicitar sua imediata substituição.
6. responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
7. Toda a danificação nos pisos, forros, paredes, lajes e tetos, decorrentes das instalações, deverão ser reparadas pela empresa contratada, sem ônus adicional ao CONTRATANTE, de modo a restituir ao local alterado a sua originalidade, obedecendo ao padrão do imóvel. Os serviços necessários à instalação serão realizados em horário e de forma a não interromper ou comprometer o atendimento realizado ao público pela administração Pública de Campos Sales;

CS



8. A futura contratada deverá indicar um preposto, aceito pela Prefeitura Municipal de Campos Sales-CE, que supervisionará a execução do serviço e a representará perante o contratante, bem como manter contato com a Fiscalização do Contrato, solicitando as providências que se fizerem necessárias ao bom cumprimento de suas obrigações, recebendo as reclamações daquela e, por consequência, tomando todas as medidas cabíveis para a solução das falhas detectadas. Esta deverá ainda fornecer conta de e-mail para comunicação com a Contratante, bem como um programa informatizado de controle de chamados técnicos, sendo de sua responsabilidade a manutenção e acompanhamento desta conta e desse sistema.
9. aceitar, nas mesmas condições registradas, os acréscimos ou supressões que se fizerem na execução dos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;
10. executar os serviços de forma a não comprometer as atividades do MUNICÍPIO;
11. prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
12. dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante a execução dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no contrato;
13. prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da execução dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
14. comunicar imediatamente ao MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
15. possibilitar ao MUNICÍPIO efetuar vistoria nas suas instalações, a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;
16. substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis da recusa, no todo ou em parte os materiais recusados pela Administração;
17. manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais do MUNICÍPIO, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com a execução dos serviços;
18. manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA.
19. No caso de constatação da inadequação da execução dos serviços prestados às normas e exigências especificadas no Projeto Básico/Termo de Referência, no Edital ou na

*epes*



- Proposta do Contratado, o Contratante os recusará, devendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ser adequados às supracitadas condições;
20. Disponibilizar e instalar os equipamentos, acessórios e recursos que se façam necessários, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a ordenação do serviço, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital;
  21. Disponibilizar, instalar e manter em pleno funcionamento as câmeras integradas ao sistema de gravação, para captura, registro e arquivamento eletrônico de imagens e monitores, conforme padrão mínimo de qualidade especificado, que permitam a Prefeitura Municipal de Campos Sales - CE meios de identificar autores de ações ofensivas contra o patrimônio ou pessoas, para fins de representação ou defesa junto à autoridade competente;
  22. Enviar relatório mensal da manutenção preventiva realizada nos equipamentos, bem como das manutenções corretivas por ventura ocorridas;
  23. Em caso de pane ou sempre que necessário, efetuar manutenção corretiva do sistema em qualquer unidade instalada, fazendo-o voltar a operar dentro dos padrões técnicos de segurança requeridos originalmente pelo fabricante, no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas.
  24. Encerrada a vigência do contrato os equipamentos serão desinstalados e recolhidos pela CONTRATADA. As instalações (elétrica e lógica) e respectivos pontos serão incorporados ao imóvel e passarão à propriedade da Prefeitura Municipal de Campos Sales-CE;
  25. Fornecer imediatamente as gravações em mídia eletrônica (PEN DRIVE ou CARTÃO DE MEMÓRIA), sempre que requisitado pela autoridade competente da Prefeitura Municipal de Campos Sales-CE, com a finalidade de que sejam disponibilizados a Administração Pública, por meio da central de monitoramento os meios de identificar autores de ações ofensivas contra o patrimônio ou pessoas, para fins de representação ou defesa junto à autoridade competente;
  26. Gravar e armazenar as imagens que preferencialmente ficarão disponíveis ao contratante pelo período de 30 dias.
  27. A CONTRATADA deve identificar todos os equipamentos de sua propriedade de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do CONTRATANTE;
  28. A manutenção técnica preventiva contempla os serviços efetuados para manter os equipamentos funcionando em condições normais, tendo como objetivo diminuir as possibilidades de paralisações, compreendendo: manutenção do bom estado de conservação, substituição ou reparo de pequenos componentes que comprometam o bom funcionamento, modificações necessárias com objetivo de atualização dos aparelhos, limpeza, regulagem, inspeção, calibração e simulação de testes mecânicos e eletroeletrônicos em todo sistema interno e externo, entre outras ações que garantam que o conjunto dos equipamentos esteja em permanente condição de operação.



29. A todo o período de duração do contrato, comprometendo-se a reparar ou substituir, realizando manutenção técnica corretiva que contempla os serviços de reparos com a finalidade de eliminar todos os defeitos existentes nos sistemas de vigilância eletrônica, identificados por meio de diagnóstico, bem como da correção de anormalidades, incluindo as provocadas por atos de vandalismo, e/ou fenômenos naturais, da realização de testes e regulagens que sejam necessárias para garantir o retorno do equipamento às condições normais de funcionamento, e também na substituição do equipamento sem que haja prejuízo ao funcionamento do sistema.
30. Em caso de roubo/furto ou vandalismo que venha a inutilizar qualquer componente do sistema de vigilância eletrônica a contratada será responsável pelo conserto ou pela reposição/substituição/instalação, por equipamentos com as mesmas características ou superiores ao equipamento com defeito;
31. A Contratada deverá elaborar e entregar ao CONTRATANTE, após a execução de cada manutenção corretiva, um relatório do serviço prestado, devidamente preenchido e assinado.
32. Realizar testes mensais de funcionalidade dos equipamentos e sistemas, em cada um dos estabelecimentos, comunicando previamente à Secretaria de Administração e Finanças de Campos Sales-CE a data e horário previstos de modo a permitir o acompanhamento pelo gestor/cogestor do Contrato ou representante da Administração Pública;
33. A CONTRATADA será responsável por remanejamento de equipamentos entre os pontos de fixação, em locais diferentes.
34. Garantir a manutenção 24 horas dos equipamentos com plantão de dois técnicos na Região Metropolitana do Cariri para atendimento das necessidades, estes equipados com veículo dotado de escada;
35. Garantir o prazo máximo de atendimento será de 4 (quatro) horas para cada chamado. Será averiguada a composição dos dois técnicos independentes, através das carteiras assinadas e os respectivos turnos dos funcionários para promover o trabalho 24 horas por dia em caso de manutenção corretiva e preventiva.
36. Realizar manutenções preventivas periódicas bimestralmente, com substituição de qualquer peça defeituosa no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, ou substituição do equipamento;
37. Realizar atualização tecnológica dos equipamentos, sempre que necessário e sob suas custas;
38. Providenciar os meios necessários compatíveis para transmissão das imagens captadas durante todo período de vigência do contrato, com possibilidade de prorrogação, devendo haver possibilidade de acesso ao funcionamento dos equipamentos em tempo real pelo gestor do contrato;

CS



39. A infraestrutura eletrônica de dados que envolvem captura, armazenamento, transmissão para validação e backup, deverão funcionar de forma independente de qualquer outro procedimento ou serviço no qual a contratada seja atuante e que utilize os mesmos recursos, evitando assim tornar vulneráveis as ações e com isso podendo comprometer a eficiência e qualidade de operação dos equipamentos.

**VII – DOS QUANTITATIVOS**

**22. DOS ITENS E DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS:**

| ITEM | DESCRIÇÃO  | UND | QTDE | VR. UNIT. | VR. TOTAL  |
|------|--|-----|------|-----------|------------|
| 1    | CONTRATAÇÃO DE<br>SERVIÇO DE<br>IMPLANTAÇÃO DE<br>SISTEMA DE SEGURANÇA<br>ATRAVÉS DO<br>MONITORAMENTO COM<br>CÂMERAS, INCLUINDO<br>EQUIPAMENTO E<br>MANUTENÇÃO.<br><b>13 CAMERA SPEED DOME:<br/>           IP, FULL HD, 2 MP, 25X,<br/>           WDR INFRA.</b><br><b>26 CÂMERA BULLET IP</b><br><b>1 MONITORE DE 60</b><br><b>POLEGADAS COM SUPORTE</b><br><b>DE FIXAÇÃO DE PAREDE.</b><br><b>1 MESA CONTROLADORA, IP</b><br><b>P/SPEED DOME</b><br><b>1 HD, HARD DISK 08TB</b><br><b>1 COMPUTADOR DE</b><br><b>OPERAÇÃO NA BASE</b><br><b>1 MESA PROJETADA PARA O</b><br><b>SISTEMA E CADEIRA PARA O</b><br><b>OPERADOR</b><br><b>2 NVR 16 CANAIS</b><br><b>1 NVR 8 CANAIS</b><br><b>2 HD 8TB</b><br><b>1 HD 4TB</b><br>Conforme descrição no termo de<br>referência e ainda incluso<br>SOFTWARE DE<br>MONITORAMENTO. | MÊS | 12   | 9.875,00  | 118.500,00 |

CMS





## 22.1. DO SISTEMA DE MONITORAMENTO

1. A estimativa da quantidade de equipamento necessário para ter uma razoável visibilização dos locais contemplados com o videomonitoramento por câmeras, sendo assim os seguintes:

| DESCRIÇÃO  | QUANTIDADE |
|--|------------|
| CÂMERA SPEED DOME: IP, FULL, HD, 2 MP, 25X, WDR INFRA                                | 13 UNI     |
| CÂMERA BULLET IP   | 26 UNI     |
| MESA CONTROLADORA PARA IPP/SPEEDDOME JOYSTICK  | 01 UNI     |
| ENTERPRISE/DGUARDPROJECTS-LICENÇA CONEXÃO  | 01 UNI     |
| MONITOR DE 60 POLEGADAS  | 01 UNI     |
| ESTAÇÃO DE MONITORAMENTO GABINETE TORRE,<br>PROCESSADOR I7, 8 GB MEMORIA, HD SSD 240 | 01 UNI     |

### 22.1.1 ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DOS EQUIPAMENTOS

| Nº | ESPECIFICAÇÃO   |
|----|---|
| 01 | <b>CAMERA SPEED DOME: IP, FULL HD, 2 MP, 25X, WDR INFRA</b><br>Câmera speed dome IP 2MP Proteção IP66 contra chuva e sol Instalação em ambientes internos e externos Sensor de 1/3 "CMOS Codec H.264 Zoom Digital: 16X Zoom Ótico: 20x Foco: 4.7-94.0mm Gama Pan: 360 ° sem fim; Faixa de inclinação: -15 ° ~ 90 ° (Auto Flip)infravermelho 100 metros, POE e 12VDC.  |
| 02 | <b>CÂMERA BULLET IP</b><br>Câmera IP com estrutura bullet, lente 3.6mm, resolução de 2 megapixels e vedação IP66, a câmera GSIP2M30TB pode ser utilizada em ambientes internos e externos com fácil instalação e configuração, possibilitando o monitoramento remoto em tempo real, através de seu tablet ou smartphone. Com infravermelho de 30 metros de alcance, a GSIP2M30TB garante a melhor imagem mesmo em ambientes sem iluminação, facilitando o reconhecimento de rostos e objetos. Também conta com proteção elétrica embutida, com suporte para até 4000 volts, evitando o risco de danos por picos de energia. |
| 03 | <b>MONITORES DE 60 POLEGADAS COM SUPORTE DE FIXAÇÃO DE PAREDE</b><br>Tamanho da Tela: 60" Cor Preto Voltagem: 110V/220V Frequência de refreshamento: 60 Hz Tipo de tela: LED Resolução da tela: 1920 px x 1080 px Conexões do monitor HDMI, VGA Tecnologia da tela: VA Relação de aspecto: 16:9 Contraste: 3000:1 Brilho: 250 cd/m2 Tempo de resposta: 5 ms Base de Fixação na Parede.  |

CPMS



|    |  |
|----|--|
| 04 | <p><b>MESA CONTROLADORA, IP P/SPEED DOME</b><br/>Modo de controle Baseado em IP Painel LCD TFT Monitor LCD TFT de 7" com painel de toque<br/>Resolução: 800 x 480 Joystick Joystick de 4 eixos Entrada / saída de áudio Entrada de linha 1 canal,<br/>conector de 3,5 mm (2,0 Vp-p, 1 kohms) Saída de áudio 1 canal, conector de 3,5 mm (Linear, 560<br/>ohms) Interface externa Interface de rede 1 Interface Ethernet 10M/100M/1000M Interface RS- 232<br/>1 Interface RS-232 Interface RS-485 1 Interface RS-485 Interface USB 1, USB2.0 (para<br/>armazenamento dos dados e atualização do dispositivo)Generalidades</p>   |
| 05 | <p><b>02 HD, HARD DISK 08TB</b><br/>Capacidade: 8TB Interface: SATA 6.0Gb/s Cache:<br/>256 MB.<br/><b>01 HD, HARD DISK 048TB</b><br/>Capacidade: 4TB Interface: SATA 6.0Gb/s Cache:<br/>256 MB.</p>  |
| 06 | <p><b>COMPUTADOR DE OPERAÇÃO NA BASE</b><br/>Processador: Intel® Core i7 7ª geração, ou superior Memória: 16 GB de RAM Espaço em disco: 1<br/>TB HD Espaço Instalação do Sistema : 240 GB Placa de vídeo: Com memória dedicada de 2 GB e<br/>suporte à DirectX 8.0C ou superior Interface de rede:<br/>100/1000BASE-T Mbps (conexão por cabo) e Placa com conexão sem fio. Monitor de 32" Full HD<br/>Teclado de alta qualidade Mouse de alta qualidade Sistema Operacional: Windows 7, Windows Server<br/>ou superior (64 bits)</p>   |
| 07 | <p><b>SOFTWARE DE MONITORAMENTO</b><br/>Software de processamento onde integra diversos dispositivos de diferentes fabricantes como (DVRs,<br/>NVRs, Câmeras IP, módulos de automação e outros softwares) e também com os protocolos ONVIF (Open Network Video Interface Forum) e RTSP<br/>(Real Time Streaming Protocol) tudo em uma única plataforma. Onde grava, visualiza e transmite<br/>imagens. Analisa permite a leitura de analíticos embarcados nos dispositivos de CFTV e a criação de<br/>alertas e ações a partir de eventos e condições predefinidas. Alerta permite criar alertas e ações sobre eventos e condições predefinidas. Automatiza<br/>o recurso inteligente permite a configuração de regras (comandos, horários) para o controle de<br/>diferentes dispositivos, entre outras funcionalidades. Integração aberta que permite a atuação conjunta com outros softwares. Tudo em<br/>Tempo REAL.</p> |
| 08 | <p><b>MESA PROJETADA PARA O SISTEMA E CADEIRA PARA O OPERADOR</b><br/>Mesa com o tamanho onde os equipamentos possam ser utilizados, equipamentos que são:<br/>Computador, Mesa Controladora e demais equipamentos, onde deve existir uma gaveta com tranca.<br/>Cadeira tipo escritório acolchoada com rodinhas e regulagem de altura.</p>  |
| 09 | <p><b>02 NRV 16 CANAIS</b>, Entrada de video e audio, entrada de video 32ich, largura de banda de saida<br/>160Mbps, Largura da banda de entrada 256Mbps, saide de audio, video e HDMI, VGA, interface<br/>SATA para 4 HDS, Grava até 16 câmeras IP em Full HD @ 30 FPS, 1 interface de rede Gigabit<br/>Ethernet, 4 entradas de alarme<br/><b>01 NRV 8 CANAIS</b>, Nvr 8 Canais Camera Ip Cftv Ultra Hd Nvd 1308 6MP</p>  |

## 22.2. ESPECIFICAÇÃO MÍNIMAS DOS EQUIPAMENTOS DO SISTEMA DE MONITORAMENTO.

- a) O Sistema de monitoramento a ser implantado deverá ser totalmente atual, desde a captação até o sistema de gravação, não devendo haver nenhum componente analógico no sistema, trazendo



- vantagens como possibilidade de utilização de câmeras de alta resolução, entradas e saídas digitais transportados via rede IP em um único cabo UTP, ganhando-se com isso flexibilidade e escalabilidade total.
- b) Entende-se como Sistema Digital de CFTV IP uma rede de vídeo transportada via protocolo IP, com gravação em servidor com Software de gerenciamento.
  - c) A rede a ser implantada será composta por pontos de captação de imagens, em pontos estratégicos para gravação de todo e qualquer tipo de movimentação.
  - d) Toda a operação e gerenciamento dos pontos de captação de imagens deverão ser realizados pelo sistema de gravação digital, o qual por meio de software executará todas as funções de gravação e visualização de imagens em tempo real ou já gravadas.
  - e) Todas as câmeras previstas deverão ser do tipo PoE (Power Over Ethernt).
  - f) As imagens devem ser armazenadas localmente por um período mínimo de 30 (trinta) dias.
  - g) As imagens gravadas serão armazenadas preferencialmente na sala do RACK ou em outro local de acesso restrito dentro da unidade.
  - h) A empresa deverá providenciar a entrega dos prospectos, catálogos, datasheets, Folders, fornecidos pelos fabricantes de todos os itens propostos para confirmação de suas funcionalidades e especificações mínimas exigidas neste Termo de Referência, para análise do setor competente, durante o processo licitatório. Estes documentos devem vir traduzidos para língua portuguesa ou ter indicações “ponto a ponto” dos requisitos mínimos deste Termo de Referência, caso esteja escrito em inglês. Não será aceito qualquer tipo de documento escrito em língua que não sejam as citadas acima.

### 22.3. ESPECIFICAÇÕES DE MATERIAIS PARA INFRAESTRUTURA

Para fixação das câmeras podem ser utilizados qualquer local onde haja estruturas do município, desde que ofereça a melhor fixação e direcionamento do equipamento.

A fim de se evitar interferência eletromagnética deverá haver separação física entre os encaminhamentos da rede elétrica e do cabeamento das câmeras.

A rede de eletrodutos do sistema deverá ser totalmente embutida, com nenhum tipo de conexão ou fiação exposta. Em caso de haver a necessidade de passagem de algum conduto pelo piso, o contratante deverá ser avisado, para avaliar a viabilidade da solução.

Deverão ser utilizadas buchas e arruelas em liga metálica ou alumínio, quando da conexão de eletrodutos às terminações em caixas e suportes diversos, na dimensão de acordo com a rede de eletrodutos.

### 22.4. PONTOS SENSÍVEIS A SEREM COBERTOS PELO VIDEOMONITORAMENTO:

| Nº | LOCAL |
|----|-------|
|    |       |



|    |   |
|----|---|
| 01 | CE-292/ CORONEL ENEAS ARRAES                        |
| 02 | AV. FRANCISCO ADEMAR DE ANDRADE/H.G.DE CAMPOS SALES |
| 03 | JOAO SEVERO CORTEZ/JOAO ANTONIO DA SILVA            |
| 04 | FRANCISCO DAS CHAGAS ARRAES/JOAO SEVERO CORTEZ      |
| 05 | BANCO DO BRASIL                                     |
| 06 | IGREJA MATRIZ 1                                     |
| 07 | IGREJA MATRIZ 2                                     |
| 08 | PRAÇA DA FARINHA                                    |
| 09 | CRECHE DO BAIRRO GUARANI                            |
| 10 | RODOVIARIA  |
| 11 | RUA CORONEL BALECO/MERCADO MUNICIPAL                |
| 12 | BR-230/CORONEL ENEAS ARRAES                         |
| 13 | SAIDA PARA ANTONINA DO NORTE/ROTATORIA              |

22.2.1. O sistema que será instalado no (nome da central de monitoramento), de onde poderá ser monitorado e operado. Havendo total controle de direcionamento/posicionamento de câmeras e armazenamento de imagens.

## 22.5. DAS DIRETRIZES TÉCNICAS

22.3.1. O serviço consistirá a disponibilização de equipamentos, com instalação, manutenção preventiva, corretiva e reposição, que deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data da ordenação do serviço, a serem realizados nos logradouros públicos elencados neste termo.

22.3.2. Os serviços de instalação e manutenção preventiva e corretiva deverão ser executados por técnicos devidamente habilitados e vinculados à empresa a ser contratada durante o período de vigência contratual, sem quaisquer ônus adicionais para a contratante além daqueles constantes na proposta vencedora.

22.3.3. Correrá por conta exclusiva da empresa a ser contratada, a responsabilidade pelo deslocamento de seus técnicos ao local da execução do serviço, pela reiterada e entrega dos equipamentos e todas as despesas de transporte, frete e seguro correspondentes.



- 22.3.4. Será de responsabilidade da empresa a ser contratada o fornecimento de equipamentos, ferramentas, peças, prancha elevatória e insumos necessários à efetiva execução do serviço, *salvo os pontos de internet e postes.*

### **23. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO SERVIÇO**

- 23.1 O sistema de monitoramento é composto por equipamento de CFTV, bem como a sua infraestrutura física que os suporta, pois este são, tecnicamente, indissociáveis já que os equipamentos de vigilância eletrônica não funcionariam sem a infraestrutura instalada, ou seja, são subsistemas dependentes.

Para fins desse documento, conceitua-se:

- 23.2 Serviço de Implantação de Infraestrutura – Serviço no qual é instalada toda a infraestrutura física para implantação do sistema de câmeras, de encaminhamento (eletrodutos, eletrocalhas, perfilados, caixas de passagem, cabos UTP); de alimentação elétrica (quadros elétricos, disjuntores, aterramento, pontos, eletrocalhas, cabos etc), de terminações (tomadas de telecomunicações, conectores), que forneçam em plenitude subsídios para a correta transmissão dos sinais das câmeras.

- 23.3 Sistema de Câmeras – Conjunto de câmeras, sistema de gerenciamento e armazenamento de software, hardwares, monitores, cabos, insumos e todos os componentes que permitam a correta visualização, armazenamento e tráfego das imagens captadas pelas câmeras de vigilância.

#### **23.1. SERVIÇO TÉCNICOS ESPECIALIZADOS**

- 23.1.1. Os serviços técnicos especializados compreendem os requisitos profissionais e técnicos necessários para:

- a) Disponibilização, instalação e configuração de câmeras, solução de alimentação elétrica, e demais equipamentos e materiais descritos nesta especificação.
- b) Disponibilização, instalação, configuração e manutenção do sistema de Gerenciamento e Gravação de imagens.
- c) Disponibilização, instalação, e manutenção do cabeamento estruturado;
- d) Garantia e manutenção técnica das soluções.
- e) Finalizados os serviços de instalação, a empresa prestadora do serviço deverá entregar à Secretaria de Administração e Finanças de Campos Sales, um relatório descrevendo todas as atividades (instalação e configuração) realizadas, bem como, um croqui, onde constará o traçado da rede e a posição de cada equipamento. Estes mesmos equipamentos podem ter alteração de layout conforme solicitação da Fiscalização, sendo assim, é necessário que ela trabalhe junto com a equipe da central de monitoramento, Secretaria de Administração e Finanças.

- f) Os testes de aceitação e de manutenção em campo têm por finalidade aferir a montagem, características operacionais de desempenho e qualidade da solução implementada e se constituirão dos seguintes itens:



• **Teste Mecânicos:**

1. Inspeção Visual
2. Fixação e rigidez dos equipamentos, materiais e acessórios (câmeras, monitores entre outros);
3. Disposição dos equipamentos, materiais e acessórios;
4. Disposição das câmeras;
5. Verificação do encaminhamento e identificação do cabeamento lógico;
6. Identificação dos equipamentos, acessórios e materiais;

• **Teste Elétrico:**

1. Continuidade e isolamento dos cabos e fios de interligação;
2. Verificação da tensão de alimentação e aterramento dos equipamentos.

• **Testes Operacionais e de sistema:**

1. Verificação da nitidez das imagens;
2. Verificação se os posicionamentos das câmeras atendem a cobertura nas áreas de interesse;
3. Verificação da funcionalidade da programação dos sistemas;
4. Verificação da resolução e qualidade das imagens digitais para as redes LAN;
5. Verificação do nível de sinal de saída da câmera e entrada nos monitores;
6. Ajuste de cor, brilho, contraste e foco, para que seja visualizada uma imagem ótima;
7. Qualidade de imagem visualizada nos monitores (interferência e estabilidade);
8. Seleção de imagens a serem gravadas e monitoração da gravação;

Obs.: Toda ligação dos equipamentos às barras de aterramento, é de responsabilidade da Contratada e deverão obedecer aos requisitos específicos da NBR 5410.

Após a realização dos testes, caso sejam evidenciadas correções a serem realizadas, as mesmas deverão ser efetivadas, sem custos adicionais ao contratante, e o relatório de entrega deverá ser devidamente atualizado e submetido a uma nova análise pela Secretaria de Administração e Finanças.



24. O serviço consistirá a disponibilização de equipamentos, com instalação, manutenção preventiva, corretiva e reposição, que deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data da ordenação do serviço, a serem realizados nos logradouros públicos elencados neste termo.

25. Os serviços de instalação e manutenção preventiva e corretiva deverão ser executados por técnicos devidamente habilitados e vinculados à empresa a ser contratada durante o período de vigência contratual, sem quaisquer ônus adicionais para a contratante além daqueles constantes na proposta vencedora.

26. Correrá por conta exclusiva da empresa a ser contratada, a responsabilidade pelo deslocamento de seus técnicos ao local da execução do serviço, pela reiterada e entrega dos equipamentos e todas as despesas de transporte, frete e seguro correspondentes.

27. Será de responsabilidade da empresa a ser contratada o fornecimento de equipamentos, ferramentas, peças e insumos necessários à efetiva execução do serviço, salvo os pontos de internet.

28. A Contratada deverá realizar Treinamento de servidores da Contratante.

#### **IX- EXIGÊNCIA MÍNIMA PARA O INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO**

29. Relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente averbados em órgão competente, que comprovem a boa situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos que terá que assumir caso lhe seja adjudicado o objeto licitado, devidamente assinados pelo contabilista registrado no CRC, acompanhada da certidão de regularidade profissional, bem como devidamente assinados por sócio, gerente ou diretor, registrado no órgão competente.

b) Certidão Negativa de Falência / Concordata / Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede do Licitante, datada no máximo 30 (trinta) dias anteriores à data determinada para a disputa de preços.

30. Relativa à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

30.1 - **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:** Atestado técnico fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante tenha executado serviços semelhantes com o objeto ora licitado, com as seguintes características ou superior:



- execução de serviços de instalação e manutenção de câmeras, gravadores de imagem, centrais de alarmes e sensores de presença.

30.1.1. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, 01(um) ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 da IN SEGES/MPDG n.5/2017.

30.1.2. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n.5/2017.

**XII – ASSINATURA DOS RESPONSÁVEIS:**



**Carlos Davis Marques Fernandes**  
**SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

CS





**ANEXO II  
MINUTA DA PROPOSTA**

**LICITAÇÃO MEDIANTE Pregão N° 2021.06.28.38.PP.ADM**

Através do presente declaramos inteira submissão aos ditames da Lei n.º 10.520, de 15 de novembro de 2002, Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações e, às cláusulas e condições previstas no Edital da Licitação supracitada.

Declaramos que no preço proposto, estão inclusos todos os custos necessários para o fornecimento do objeto da licitação em referência, bem como todos os tributos, encargos trabalhistas, comerciais, bem como os custos com a entrega do objeto, e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação, e que influenciem na formação dos preços desta Proposta.

Declaramos ainda que não possuímos nenhum fato que nos impeça de participar desta Licitação.

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS PARA CONSUMO, SALGADOS E SELF-SERVICE JUNTO ÀS SECRETARIAS DIVERSAS DO MUNICÍPIO DE CAMPOS SALES.**

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QTDE | VR.<br>UNIT. | VR.<br>TOTAL |
|------|-----------|-----|------|--------------|--------------|
|------|-----------|-----|------|--------------|--------------|

140



|   |   |     |    |  |  |
|---|---|-----|----|--|--|
| 1 | CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE SEGURANÇA ATRAVÉS DO MONITORAMENTO COM CÂMERAS, INCLUINDO EQUIPAMENTO E MANUTENÇÃO.<br><b>13 CAMERA SPEED DOME: IP, FULL HD, 2 MP, 25X, WDR INFRA.</b><br><b>26 CÂMERA BULLET IP</b><br><b>1 MONITORE DE 60 POLEGADAS COM SUPORTE DE FIXAÇÃO DE PAREDE.</b><br><b>1 MESA CONTROLADORA, IP P/SPEED DOME</b><br><b>1 HD, HARD DISK 08TB</b><br><b>1 COMPUTADOR DE OPERAÇÃO NA BASE</b><br><b>1 MESA PROJETADA PARA O SISTEMA E CADEIRA PARA O OPERADOR</b><br><b>2 NVR 16 CANAIS</b><br><b>1 NVR 8 CANAIS</b><br><b>2 HD 8TB</b><br><b>1 HD 4TB</b><br>Conforme descrição no termo de referência e ainda incluso SOFTWARE DE MONITORAMENTO. | MÊS | 12 |  |  |
|---|---|-----|----|--|--|

Valor Total da Proposta: R\$ .....

Empresa/Pessoa Física: .....

Endereço: .....

CNPJ/CPF: .....

Data de Abertura: .....

Hora da Abertura: .....

Validade da Proposta: 60 dias

Forma de Pagamento: Conforme Edital.

CIDADE -UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

-----  
 (assinatura do representante legal)



**DOCUMENTO EXIGIDO NO CREDENCIAMENTO**  
**ANEXO III**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES – CE**  
**REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 2021.06.28.38.PP.ADM**

A Empresa (Razão Social), Com sede na (endereço), inscrita no CNPJ/MF sob o número (...) vem, pelo seu representante legal infra-assinado, em atenção ao disposto no art. 4º, VII, da Lei federal nº 10.520/02, Declara: **1)** Que cumpre plenamente os requisitos exigidos para a habilitação na licitação, mediante Pregão, supra citada; **2)** Que não está impedida de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação; **3)** Que concorda integralmente com os termos, cláusulas e condições do edital de licitação supracitado e seus anexos; **4)** Que todas as informações descritas na Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa jurídica – CNPJ, bem como endereço, telefone e e-mail estão devidamente atualizados na presente data.

**TELEFONE:**

**E-MAIL:**

(Município)-(UF), \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_

-----  
(assinatura do representante legal)

CPF do representante legal.



**DOCUMENTO EXIGIDO NO CREDENCIAMENTO**

**ANEXO IV**

**CREDENCIAMENTO**

À Prefeitura Municipal de CAMPOS SALES

Ref. licitação mediante Pregão nº2021.06.28.38.PP.ADM

Prezado (a) Senhor (a),

Pela presente, fica credenciado o Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, para representar a empresa ( \_\_\_\_\_ ), inscrita no CNPJ sob nº ( \_\_\_\_\_ ), nos autos referentes à licitação em epígrafe, podendo para tanto prestar esclarecimentos, formular lances verbais, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Atenciosamente,

CIDADE-UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(nome da empresa)

Nome:  
CPF nº:  
Cargo:



## ANEXO V

### MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O  
MUNICÍPIO DE CAMPOS SALES ATRAVÉS DA  
PREFEITURA MUNICIPAL COM  
\_\_\_\_\_, PARA O FIM QUE A SEGUIR  
SE DECLARA:

O MUNICÍPIO de CAMPOS SALES, pessoa jurídica de direito público interno, através da Prefeitura Municipal, estabelecido à Travessa Vicente Alexandrino de Alencar, s/nº-1º andar Centro CAMPOS SALES- CE, inscrito no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_ - 06, neste ato representado pelo Secretário de \_\_\_\_\_ Sr. \_\_\_\_\_, doravante denominado de CONTRATANTE e \_\_\_\_\_, com sede em \_\_\_\_\_, à Rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, representada por (nome), (CPF), doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente Contrato, decorrente de processo licitatório, na modalidade na modalidade de PREGÃO. Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições, que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei federal no.10.520, de 17/07/02 e, Lei Federal nº 8.666/93, que as partes declaram conhecer, subordinando-se:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.0 - O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE SEGURANÇA ATRAVÉS DO MONITORAMENTO COM CÂMERAS, INCLUINDO EQUIPAMENTO E MANUTENÇÃO.**, na conformidade do ato convocatório da Licitação nº 2021.06.28.38.PP.ADM que, juntamente com a Proposta de preços, integram este termo contratual, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.



### **CLÁUSULA SEGUNDA DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

• **PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO:** Os serviços deverão ser iniciados em até **05 (CINCO) DIAS**, a contar da emissão da **ORDEM DE SERVIÇOS**, nos locais determinados pela Unidade Gestora, na sede do Município de Campos Sales - CE.

• **PRAZO DE VIGÊNCIA:** Prazo de vigência de **12 (MESES)**, contado a partir da data da sua assinatura, admitindo-se, porém, a prorrogação da vigência do contrato, nos termos do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93, se a proposta registrada continuar se mostrando mais vantajosa à administração.

• **PAGAMENTO:** O Pagamento será efetuado mensalmente, na proporção de execução dos serviços, em até 30 (TRINTA) DIAS após a emissão da Nota Fiscal, mediante atesto do recebimento dos serviços e o encaminhamento da documentação necessária, observada todas as disposições pactuadas, através de crédito na conta bancária da Detentora.

• A fatura constará dos serviços efetivamente prestados no período de cada mês civil, de acordo com o quantitativo efetivamente realizado no mês, cujo valor será apurado através de fatura;

• Caso a Nota Fiscal seja aprovada pela Secretaria emissora da Ordem de Serviços, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da fatura pela CONTRATADA.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR**

3.1 - O valor global do contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (por extenso), conforme proposta da Contratada, correspondendo ao objeto definido na cláusula primeira.

### **CLAUSULA QUARTA - DA DESPESA**

4.1-A despesa do contrato neste exercício correrá à conta da dotação orçamentária descritas a seguir, do Orçamento vigente da prefeitura Municipal.

| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA                   | PROJETOS/ATIVIDADES  | SERVIÇOS   | ELEMENTO DE DESPESAS |
|--|----------------------|--|----------------------|
| Secretaria de Administração e Finanças | 03.01.1648216022.005 | MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS | 3.3.90.39.00         |

### **CLAUSULA QUINTA PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE**

5.1 - **PREÇOS:** Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, direitos autorais, deslocamentos de pessoal e material, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o objeto licitado, inclusive a margem de lucro.

5.2 - **PAGAMENTO:** O pagamento será feito na proporção da execução dos serviços licitados, segundo as ordens de serviços/autorizações de execução expedidas pela administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais, Municipais, FGTS e CNDT à Tesouraria do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.



5.3 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.

5.2.2 - A Empresa vencedora deverá apresentar, junto com a fatura, como condição para que o pagamento seja efetuado, os comprovantes de regularidade fiscal.

5.2.3 - Não haverá antecipação de pagamento.

5.3 - **REAJUSTE:** Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

5.3.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.3.2. O reajuste será realizado por apostilamento.

**5.4 REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:** Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do execução, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO**

6.1 - O prazo do contrato será da data de assinatura **por 12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado na forma do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO**

7.1 - A fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato caberá a Secretaria Contratante ao qual interessa diretamente a execução do objeto, a quem a adjudicatária deverá apresentar-se imediatamente após a assinatura do termo de contrato.

7.2 - A Contratada declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo Contratante.

7.3 - A existência e a atuação da fiscalização do Contratante em nada restringe a responsabilidade integral e exclusiva da Contratada quanto à integridade e à correção da execução das prestações a que se obrigou, suas consequências e implicações perante terceiros, próximas ou remotas.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

8.1- A Contratante se obriga a proporcionar a Contratada, todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação;

8.2 - Comunicar a contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;



8.3- Providenciar o pagamento à contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas e recibo, devidamente atestadas pelo setor competente.

#### **DA CONTRATADA**

1. executar os serviços licitados dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem a execução dos serviços, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição estabelecidas;
2. assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da execução dos serviços;
3. a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções
4. A Contratada deverá realizar, quando necessária, a substituição de materiais do sistema de vigilância eletrônica, por equipamentos de primeira linha de fabricação, de acordo com as normas e especificações atuais, nunca inferiores.
5. Durante o prazo de contrato, será de inteira responsabilidade da contratada, a substituição de qualquer parte e peças do equipamentos defeituosos, sem ônus para a contratante. Nesse caso, a empresa a ser contratada deverá repetir, às suas custas, os testes julgados necessários pela Secretaria de Administração e Finanças para comprovar a perfeição dos reparos executados, e o bom funcionamento da unidade. No caso de constatarem-se quaisquer defeitos ou deficiências nos equipamentos, materiais ou acessórios, a Contratante terá o direito de solicitar sua imediata substituição.
6. responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
7. Toda a danificação nos pisos, forros, paredes, lajes e tetos, decorrentes das instalações, deverão ser reparadas pela empresa contratada, sem ônus adicional ao CONTRATANTE, de modo a restituir ao local alterado a sua originalidade, obedecendo ao padrão do imóvel. Os serviços necessários à instalação serão realizados em horário e de forma a não interromper ou comprometer o atendimento realizado ao público pela administração Pública de Campos Sales;
8. A futura contratada deverá indicar um preposto, aceito pela Prefeitura Municipal de Campos Sales-CE, que supervisionará a execução do serviço e a representará perante o contratante, bem como manter contato com a Fiscalização do Contrato, solicitando as providências que se fizerem necessárias ao bom cumprimento de suas obrigações,





recebendo as reclamações daquela e, por consequência, tomando todas as medidas cabíveis para a solução das falhas detectadas. Esta deverá ainda fornecer conta de e-mail para comunicação com a Contratante, bem como um programa informatizado de controle de chamados técnicos, sendo de sua responsabilidade a manutenção e acompanhamento desta conta e desse sistema.

9. aceitar, nas mesmas condições registradas, os acréscimos ou supressões que se fizerem na execução dos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;
10. executar os serviços de forma a não comprometer as atividades do MUNICÍPIO;
11. prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
12. dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante a execução dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no contrato;
13. prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da execução dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
14. comunicar imediatamente ao MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
15. possibilitar ao MUNICÍPIO efetuar vistoria nas suas instalações, a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;
16. substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis da recusa, no todo ou em parte os materiais recusados pela Administração;
17. manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais do MUNICÍPIO, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com a execução dos serviços;
18. manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA.
19. No caso de constatação da inadequação da execução dos serviços prestados às normas e exigências especificadas no Projeto Básico/Termo de Referência, no Edital ou na Proposta do Contratado, o Contratante os recusará, devendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ser adequados às supracitadas condições;

SP



20. Disponibilizar e instalar os equipamentos, acessórios e recursos que se façam necessários, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a ordenação do serviço, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital;
21. Disponibilizar, instalar e manter em pleno funcionamento as câmeras integradas ao sistema de gravação, para captura, registro e arquivamento eletrônico de imagens e monitores, conforme padrão mínimo de qualidade especificado, que permitam a Prefeitura Municipal de Campos Sales - CE meios de identificar autores de ações ofensivas contra o patrimônio ou pessoas, para fins de representação ou defesa junto à autoridade competente;
22. Enviar relatório mensal da manutenção preventiva realizada nos equipamentos, bem como das manutenções corretivas por ventura ocorridas;
23. Em caso de pane ou sempre que necessário, efetuar manutenção corretiva do sistema em qualquer unidade instalada, fazendo-o voltar a operar dentro dos padrões técnicos de segurança requeridos originalmente pelo fabricante, no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas.
24. Encerrada a vigência do contrato os equipamentos serão desinstalados e recolhidos pela CONTRATADA. As instalações (elétrica e lógica) e respectivos pontos serão incorporados ao imóvel e passarão à propriedade da Prefeitura Municipal de Campos Sales-CE;
25. Fornecer imediatamente as gravações em mídia eletrônica (PEN DRIVE ou CARTÃO DE MEMÓRIA), sempre que requisitado pela autoridade competente da Prefeitura Municipal de Campos Sales-CE, com a finalidade de que sejam disponibilizados a Administração Pública, por meio da central de monitoramento os meios de identificar autores de ações ofensivas contra o patrimônio ou pessoas, para fins de representação ou defesa junto à autoridade competente;
26. Gravar e armazenar as imagens que preferencialmente ficarão disponíveis ao contratante pelo período de 30 dias.
27. A CONTRATADA deve identificar todos os equipamentos de sua propriedade de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do CONTRATANTE;
28. A manutenção técnica preventiva contempla os serviços efetuados para manter os equipamentos funcionando em condições normais, tendo como objetivo diminuir as possibilidades de paralisações, compreendendo: manutenção do bom estado de conservação, substituição ou reparo de pequenos componentes que comprometam o bom funcionamento, modificações necessárias com objetivo de atualização dos aparelhos, limpeza, regulagem, inspeção, calibração e simulação de testes mecânicos e eletroeletrônicos em todo sistema interno e externo, entre outras ações que garantam que o conjunto dos equipamentos esteja em permanente condição de operação.
29. A todo o período de duração do contrato, comprometendo-se a reparar ou substituir, realizando manutenção técnica corretiva que contempla os serviços de reparos

es



- com a finalidade de eliminar todos os defeitos existentes nos sistemas de vigilância eletrônica, identificados por meio de diagnóstico, bem como da correção de anormalidades, incluindo as provocadas por atos de vandalismo, e/ou fenômenos naturais, da realização de testes e regulagens que sejam necessárias para garantir o retorno do equipamento às condições normais de funcionamento, e também na substituição do equipamento sem que haja prejuízo ao funcionamento do sistema.
30. Em caso de roubo/furto ou vandalismo que venha a inutilizar qualquer componente do sistema de vigilância eletrônica a contratada será responsável pelo conserto ou pela reposição/substituição/instalação, por equipamentos com as mesmas características ou superiores ao equipamento com defeito;
  31. A Contratada deverá elaborar e entregar ao CONTRATANTE, após a execução de cada manutenção corretiva, um relatório do serviço prestado, devidamente preenchido e assinado.
  32. Realizar testes mensais de funcionalidade dos equipamentos e sistemas, em cada um dos estabelecimentos, comunicando previamente à Secretaria de Administração e Finanças de Campos Sales-CE a data e horário previstos de modo a permitir o acompanhamento pelo gestor/cogestor do Contrato ou representante da Administração Pública;
  33. A CONTRATADA será responsável por remanejamento de equipamentos entre os pontos de fixação, em locais diferentes.
  34. Garantir a manutenção 24 horas dos equipamentos com plantão de dois técnicos na Região Metropolitana do Cariri para atendimento das necessidades, estes equipados com veículo dotado de escada;
  35. Garantir o prazo máximo de atendimento será de 4 (quatro) horas para cada chamado. Será averiguada a composição dos dois técnicos independentes, através das carteiras assinadas e os respectivos turnos dos funcionários para promover o trabalho 24 horas por dia em caso de manutenção corretiva e preventiva.
  36. Realizar manutenções preventivas periódicas bimestralmente, com substituição de qualquer peça defeituosa no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, ou substituição do equipamento;
  37. Realizar atualização tecnológica dos equipamentos, sempre que necessário e sob suas custas;
  38. Providenciar os meios necessários compatíveis para transmissão das imagens captadas durante todo período de vigência do contrato, com possibilidade de prorrogação, devendo haver possibilidade de acesso ao funcionamento dos equipamentos em tempo real pelo gestor do contrato;
  39. A infraestrutura eletrônica de dados que envolvem captura, armazenamento, transmissão para validação e backup, deverão funcionar de forma independente de qualquer outro procedimento ou serviço no qual a contratada seja atuante e que utilize



os mesmos recursos, evitando assim tornar vulneráveis as ações e com isso podendo comprometer a eficiência e qualidade de operação dos equipamentos.

### **CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES**

9.1 - A contratada, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei federal nº. 8.666/93, a saber:

**a) advertência**, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para a Contratante;

**b) multa**, que não excederá, em seu total, 10% (dez por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para a Contratante;

**c) suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento para contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a dois anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para a Contratante;

**d) declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

9.2 - A penalidade de multa, estabelecida na alínea "b" do *caput* desta cláusula, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais.

9.3 - A multa aplicada será descontada de eventuais créditos que tenha em face do Contratante, sem embargo deste rescindir o contrato e/ou cobrá-la judicialmente.

9.4 - Ocorrendo atraso na execução, por culpa da contratada, ser-lhe-á aplicada multa moratória de 1 % (um por cento), por dia útil, sobre o valor da aquisição em atraso, constituindo-se a mora independentemente de notificação ou interpelação.

9.5 - As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados ao Contratante.

9.6 - As penalidades acima descritas poderão ser aplicadas, sem prejuízo do disposto no art. 7º da Lei federal nº 10.520/02.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO**

10.1 - O presente Contrato poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei no 8.666/93.

I - Nos termo do Art. 77 inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

I - Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei no 8.666/93, à Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1.º a 4.º, da Lei citada..

10.2 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - PRIMEIRA - DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA**

11.1 - O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou



transferência, no todo ou em parte.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS RESPONSABILIDADES**

12.1 - A Contratada assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros.

12.2 - O Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Contratada.

12.3 - O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12.4 - A Contratada manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA - TERCEIRA - DOS TRIBUTOS E DESPESAS**

13.1- Constituirá encargo exclusivo da Contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

**CLÁUSULA DÉCIMA - QUARTA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO**

14.1 - Em 20 (vinte) dias, contados de sua assinatura, o Contratante providenciará a publicação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal, o resumo do presente termo Contratual.

**DÉCIMA - QUINTA - DO FORO**

15.1 - O Foro competente para dirimir questões relacionadas com o presente Contrato, que não sejam resolvidas pela via administrativa, é o da Comarca de CAMPOS SALES, por força da disposição contida no art. 55, § 2 da Lei 8.666/93, alterada e consolidada.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em duas vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

CAMPOS SALES- CE, \_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01. \_\_\_\_\_

CPF:

02. \_\_\_\_\_

CPF:



**DOCUMENTO A SER APRESENTADO NO ENVELOPE DA PROPOSTA DE PREÇOS  
(APENAS PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)**

**ANEXO VI  
DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

Declaramos para os efeitos do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que a Empresa....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., está enquadrada na categoria..... (microempresa ou empresa de pequeno porte), bem como não está incluída nas hipóteses do § 4º, do art.3º, da Lei supracitada.

.....  
(DATA)

.....  
Nome e assinatura do representante  
RG nº.....



**DOCUMENTO EXIGIDO NA HABILITAÇÃO**

**ANEXO VII  
 MODELO DE DECLARAÇÃO – EMPREGADOR E PESSOA JURÍDICA**

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

À Prefeitura Municipal de Campos Sales

Ref. Pregão Presencial nº \_\_\_\_\_

**DECLARAÇÃO**

....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a)....., portador (a) da carteira de identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA:

Que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal. Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, bem como não se enquadra nos demais impedimentos do Artigo 9º da Lei 8.666/93.

*[Handwritten signature]*

Que a empresa não está temporariamente suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração do Município de Campos Sales - CE, bem como não foi declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública nas esferas Federal, Estadual e Municipal, e ainda concorda, na íntegra, com todos os preceitos, termos e condições gerais do Edital e seus respectivos anexos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

.....  
 (DATA)

.....  
 NOME